

LEI N°. 504/2017 – Anísio de Abreu/PI, 07 de Fevereiro de 2017.

Ementa: Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos professores no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições legais,

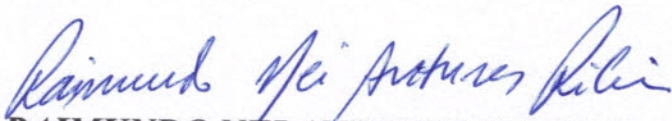
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reajustado o piso dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino do município de Anísio de Abreu/PI, no percentual de 7,64%, para o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), tendo como referência o professor com 40 (quarenta) horas semanais em início de carreira.

Artigo 2º. O vencimento das demais classes e níveis será estabelecido de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 07 de Fevereiro de 2017.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI.